

**DECRETO Nº 12.508, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007**

Reconhece, pelo período de 05 (cinco) anos, o Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, Campus Torquato Neto, em Teresina (PI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí através da Resolução CEE/PI nº 423/2006, de 06 de dezembro de 2006, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 21 de dezembro de 2006, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 411/2006, prolatado na sessão de 06 de dezembro de 2006, do Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí – CEE/PI;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 0048/07-GR/UESPI, de 24 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido, pelo período de 05 (cinco) anos, o Curso de Bacharelado em Ciências da Computação, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus Torquato Neto, em Teresina (PI).

Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de fevereiro de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. P. 5335

**DECRETO Nº 12.509 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2007.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 38 Parágrafo Único e Art. 39 da Lei nº 5.601, de 08 de agosto de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 12.471, de 29 de dezembro de 2006, em favor dos órgãos: Gab. do Vice-Governador, Gab. Militar, Sec. de Governo, Sec. da Segurança Pública, Sec. da Fazenda/Loteria do Estado do Piauí - LOTEPI, Sec. da Educação e Cultura/Fund Cultural do Piauí - FUNDAC, Fundação Rádio e TV Educativa do Piauí, Sec. da Infra-Estrutura/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI, Sec. do Planejamento, Sec. do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/Piauí Turismo - PIEMTUR, Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI, Sec. da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, Fundo de Previdência do Estado do Piauí, Sec. da Justiça e Direitos Humanos, Polícia Militar do Piauí, Sec. do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais, Sec. da Assistência Social e Cidadania, Coord. de Comunicação Social e Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de naturezas de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.619, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI) 08 de fevereiro de 2007

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 12.509, de 08/02/2007.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11102.04122042.083	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	FO	3.1.90.92	00	160.001
11103.04122042.213	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.1.90.92	00	455.000
11110.04122042.214	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.1.90.92	00	548.761
12101.06122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.1.90.92	00	5.990.000
13202.04122042.080	COORDENAÇÃO GERAL DA LOTEPI	FO	3.1.90.92	00	55.000
13202.04122042.080	COORDENAÇÃO GERAL DA LOTEPI	FO	3.3.90.92	00	4.000
14202.13122042.084	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.1.90.09	00	10.000
14204.24122042.073	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ	FO	3.1.90.92	00	97.944
14204.24122042.073	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ	FO	3.3.90.92	00	170.039
16201.26122042.005	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	FO	3.1.90.92	00	1.590.000
16206.04122042.002	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.1.90.92	00	404.000
19101.04122042.017	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	FO	3.1.90.92	00	319.247
20101.11122042.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.1.90.92	00	542.700
20101.11122042.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.90.92	00	90.000
20202.23122042.116	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.1.90.92	00	175.000
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.1.90.92	00	46.000
21201.04122042.076	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	SO	3.1.90.92	00	806.088
21201.04122042.076	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	SO	3.3.90.93	00	38.000
21201.10301552.077	IAPEP SAÚDE	SO	3.3.90.92	12	2.146.500
21201.10302552.078	IAPEP SAÚDE SUPLEMENTAR	SO	3.3.90.92	12	5.000.000
21203.09272562.110	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - PODER JUDICIÁRIO	SO	3.3.90.92	19	8.900
21203.09272562.111	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - MINISTÉRIO PÚBLICO	SO	3.3.90.92	19	19.900
22101.14122042.119	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DE DIREITOS HUMANOS	FO	3.1.90.92	00	1.835.000
26101.06122042.082	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.1.90.92	00	9.030.159
28101.18122042.003	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.1.90.92	00	190.000
30101.08122042.212	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.1.90.92	00	950.000
30101.08122042.212	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.92	00	200.000
30102.08303321.305	EXPANSÃO DAS AÇÕES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - INCLUSÃO PRODUTIVA	SO	3.3.90.48	10	100.000
33101.24122042.027	COORDENAÇÃO GERAL DA CCOM	FO	3.1.90.92	00	138.500
36101.04122042.137	COORDENAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	FO	3.1.90.92	00	764.000
TOTAL					31.884.739

ANULAÇÃO

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 12.509, de 08/02/2007.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11102.04122042.083	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	FO	3.1.90.11	00	160.001
11103.04122042.213	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.1.90.12	00	455.000
11110.04122042.214	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.1.90.11	00	548.761
12101.06122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.1.90.11	00	5.990.000
13202.04122042.080	COORDENAÇÃO GERAL DA LOTEPI	FO	3.1.90.11	00	55.000
13202.04122042.080	COORDENAÇÃO GERAL DA LOTEPI	FO	3.3.90.35	00	4.000
14202.13122042.084	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.1.90.11	00	10.000
14204.24122042.073	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ	FO	3.1.90.11	00	97.944
14204.24122042.073	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ	FO	3.3.90.36	00	170.039
16201.26122042.005	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	FO	3.1.90.11	00	1.590.000
16206.04122042.002	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.1.90.11	00	404.000
19101.04122042.017	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	FO	3.1.90.11	00	319.247
20101.11122042.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.1.90.11	00	542.700
20101.11122042.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.90.39	00	90.000
20202.23122042.116	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.1.90.11	00	175.000
20205.22122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.1.90.11	00	46.000
21201.04122042.076	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	SO	3.1.90.11	00	806.088
21201.04122042.076	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	SO	3.3.90.92	00	38.000
21201.10301552.077	IAPEP SAÚDE	SO	3.3.90.39	12	2.146.500
21201.10302552.078	IAPEP SAÚDE SUPLEMENTAR	SO	3.3.90.39	12	5.000.000
21203.09272562.110	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - PODER JUDICIÁRIO	SO	3.3.90.03	19	8.900
21203.09272562.111	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - MINISTÉRIO PÚBLICO	SO	3.3.90.03	19	19.900
22101.14122042.119	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DE DIREITOS HUMANOS	FO	3.1.90.11	00	1.835.000
26101.06122042.082	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.1.90.12	00	9.030.159
28101.18122042.003	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.1.90.11	00	190.000
30101.08122042.212	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.1.90.11	00	950.000
30101.08122042.212	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.36	00	200.000
30102.08303321.305	EXPANSÃO DAS AÇÕES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - INCLUSÃO PRODUTIVA	SO	3.3.90.30	10	100.000
33101.24122042.027	COORDENAÇÃO GERAL DA CCOM	FO	3.1.90.11	00	138.500
36101.04122042.137	COORDENAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	FO	3.1.90.11	00	764.000
TOTAL					31.884.739

P. P. 5289 a 5307